



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Fazenda**

**Ilmo Sr. Secretário Adjunto da SMF**

## **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

\_\_\_\_\_,  
documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
residente a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ telefone p/contato \_\_\_\_\_, representante  
legal da entidade \_\_\_\_\_  
estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, l  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, CMC sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Inscrição Imobiliária nº \_\_\_\_\_ com a atividade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
vem requerer o enquadramento desta entidade no dispositivo constitucional que trata da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA contida no art. 150, VI, alínea \_\_\_\_\_ da Constituição Federal, em razão de atender os requisitos elencados no art. 14, incisos I, II, III e §§ 1º e 2º da Lei nº 5.172/66, combinados com o disposto no seu art. 9º, § 1º, conforme documentação anexa, ao tempo em que DECLARA, sob as penas das Leis Federais nº 4.729/65 e nº 8.137/90 e sob pena de aplicação das multas previstas na Lei nº 1.862/2010, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS), que as informações e os documentos apresentados neste pedido são a expressão da verdade.

OBS: \_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Palmeira dos Índios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente

**DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS AO REQUERIMENTO:**

- 1) Cópia do estatuto social ou dos documentos constitutivos da entidade;
- 2) Cópia da ata da assembleia que empossou a diretoria;
- 3) Cópias CPF do RG ou Carteira de Motorista do requerente;
- 4) Cópias do balanço patrimonial (Demonstrações de Resultado);
- 5) Cópia do registro no CNAS, para entidades de assistência social;
- 6) Cópia da declaração do MEC, para as entidades educacionais;
- 7) **Cópia do carnê do IPTU, se a imunidade se referir ao patrimônio.**

✓ PARA IGREJAS CATÓLICAS – APENAS CÓPIA DA CARTA DO ARCEBISPO NOMEANDO O ADMINISTRADOR PAROQUIAL A QUE SE REFERE O IMÓVEL.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Somente o representante legal da entidade pode requerer o enquadramento.
- 2) Servidor público dará autenticidade nas cópias dos documentos apresentados pelo requerente após conferi-las com os respectivos originais exibidos.